

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021-187/2021

### PORTARIA

PORTARIA SEDUC Nº 001/2022 - CALENDÁRIO LETIVO 2022 .....



**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022 POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021 – ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2021-187/2021**

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**

Notificação nº 001/2022

Pregão Eletrônico nº 062/2021

Processo administrativo nº 343/2021

Atas de registro de preço nº 099/2021-187/2021

Consoante o Processo Administrativo de nº 288/2021, entabulado entre o Município de Jaguaquara/Bahia BENICIO PNEUS EIRELI, inscrito sob o CNPJ 39.535.0662/0001-33, que se obrigou por tal termo a fornecer aquisição de pneus para reposição da frota, para atender as demandas de diversas secretarias do Município de Jaguaquara/BA, nos termos do Pregão Eletrônico de nº 062/2021 do processo administrativo 343/2021.

Todavia, a empresa contratada não vem honrando os termos do contrato, porquanto os empenhos de nº 612/2021, 1915/2021, 1914/2021 e pedido da secretaria de infraestrutura PATROL 120B E STRADA OZN 2144 ainda não foram entregues até a presente data, ou seja a empresa vem informando diversas datas para entrega através de telefonemas e com isso não vem honrando com o prazo do contrato, devido ao período chuvoso existe uma necessidade emergencial e o mesmo não estão sendo entregues pela empresa, sendo assim causando atrasos na realização dos serviços e vários problemas para administração.

O expediente temerário utilizado pela empresa contratada vem causando enormes transtornos, os quais serão objeto de processo administrativo, cuja citação será oportunamente encaminhada.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 062/2021, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA – BAHIA** notifica Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contratado, estabelecendo, ainda, o prazo **improrrogável** de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendência, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

Jaguaquara, 10 de Janeiro de 2022.

MONICA PRYSCILLA O. DE MOURA SANDES  
Procuradora Geral do Município



**PORTARIA SEDUC Nº 001/2022 – CALENDÁRIO LETIVO 2022**

Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

PORTARIA Nº 001, 10 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece normas e procedimentos do **Calendário Escolar** e Calendário Letivo 2022, abrangendo o Encontro Anual de Planejamento Pedagógico do Sistema Público Municipal de Educação de Jaguaquara – BA, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUAQUARA**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Nº 14.113, De 25 de dezembro de 2020, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- a Lei Nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;
- a Lei Municipal nº 897, de 29 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME;
- a Lei Nº. 004, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Município de Jaguaquara e adota outras providências;
- a Lei Municipal Nº. 967, de 04 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Educação do município de Jaguaquara, cria os seus órgãos constitutivos e dá outras providências;
- a Lei Municipal Nº. 968, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação, acerca da estrutura administrativa e organizacional e dá outras providências;





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

- a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
- a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
- a Resolução do CNE, nº 3, de 15 de junho de 2010, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA;
- a Resolução do CME, nº 04 de 25 de março de 2021 que dispõe sobre as normas complementares à Resolução do CME Nº 01 de 19 de fevereiro de 2020;
- o Parecer do CNE, nº 06 de julho de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer, para o Sistema Público Municipal de Educação de Jaguaquara, o Calendário Escolar e Calendário Letivo 2022, abrangendo o Encontro Anual de Planejamento Pedagógico, recessos, total de dias letivos, eventos programados, término do ano letivo, atividades de recuperação e avaliação, a serem cumpridos pelas Unidades Escolares, conforme Anexo I, que é parte integrante desta portaria.

**Parágrafo único.** O anexo a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta resolução.

**Art. 2º** - Estabelecer o Calendário Escolar e Letivo, para o ano de 2022, que ficará definido conforme o Anexo I.

**Art. 3º** - Orientar as atividades que serão desenvolvidas

**I** – atividades docentes:

- a) Encontro Anual de Planejamento Pedagógico: **04 a 09/02/2022;**





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: [educacao@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:educacao@jaguaquara.ba.gov.br)

- b) Início do Ano Letivo: **10/02/2022**;
- c) Sábados Letivos 2022: **26/03, 30/04, 28/05, 18/06, 30/07, 13/08, 03/09, 08/10 e 19/11**;
- d) Conselho de Classe da I Unidade Didática: Período **26 a 31/05**;
- e) Conselho de Classe da II Unidade Didática: Período **12 a 16/09**;
- f) Avaliação Institucional: **21 a 25/11**, datas e horários a serem estabelecidos conforme atividades complementares (AC);
- g) Encerramento do Ano Letivo: **13/12/2022**;
- h) Conselho de Classe Final: **19 e 20/12**.

§ 1º A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “h” não poderão ser utilizadas para o cômputo dos dias letivos e da carga horária assegurada aos alunos;

§ 2º Para a realização das atividades mencionadas nas alíneas “d”, “e” e “f” deverão observar as especificidades e necessidades de cada Unidade Escolar, sendo necessária anuência prévia da SMED;

**II** - o início das aulas: 10/02/2022;

**III** – a I Unidade Didática – 67 (sessenta e sete) dias: 10/02 a 25/05 de 2022;

**IV** – a II Unidade Didática – 67 (sessenta e sete) dias: 26/05 a 06/09 de 2022;

**V** – a III Unidade Didática – 66 (sessenta e seis) dias: 08/09 a 13/12 de 2022;

**VI** – avaliação diagnóstica Inicial: de 25/02 a 25/03;

**VII** – o término das aulas: 13/12/2022;

**VIII** – as férias e recessos para os alunos:

1ª etapa – 14/04/2022 a 17/04/2022;

2ª etapa – 26/02/2022 a 02/03/2022;

3ª etapa – 16/06/2022 a 03/07/2022;

4ª etapa – 14/12/2022 a 31/12/2022.





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

**IX** – o período de férias para os professores nos termos do Art. 48, da Lei Complementar de Nº 005, de 16 de junho de 2016: 05/01/2022 a 03/02/2022.

**X** – os recessos concedidos aos professores:

1ª etapa – 26/02/2022 a 02/03/2022;

2ª etapa – 14/04/2022 a 17/04/2022;

3ª etapa – 16/06 a 03/07/2022;

4ª etapa – 14/12/2022 a 31/12/2022.

**Art. 4º** - Retomada das aulas presenciais estará condicionada às orientações das Autoridades Sanitárias locais, Plano de Retorno, Comitê Intersetorial e um amplo planejamento estratégico sob fiscalização e acompanhamento do CME, enquanto órgão normativo do Sistema de Ensino.

**Parágrafo único.** O início do ano letivo estará condicionado ao que dispõe a Resolução do CME de 01/2021.

**Art. 5º** - O calendário sugerido no anexo I poderá atender de acordo ao Art. 4 com essas três possibilidades:

- Atividades Remotas;
- Semipresencial;
- Presencial.

**Art. 6º** - Acompanhar juntamente com Conselho Municipal de Educação e os Colegiados Escolares das respectivas Unidades Escolares o cumprimento do Calendário Letivo 2022 que emitirão parecer, quando necessário, caso haja necessidade de elaboração de calendário diferenciado, conforme legislação pertinente, devendo registrar essa participação em livro de ocorrência na Unidade Escolar.

**Art. 7º** - Orientar as Unidades Escolares a fixar em local de fácil visibilidade, na entrada da escola, o Calendário Letivo 2022, para acompanhamento por toda a comunidade, inclusive pelos órgãos de comunicação.





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N - Bairro Lagoa - CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

**Art. 8º** - Garantir a autonomia das Unidades Escolares quanto a organização das atividades internas no tocante sobre a realização de:

- I – Conselho Diagnóstico
- II – Reuniões de Pais, Mães, responsáveis e Professores;
- III – Reunião do Colegiado Escolar;
- IV – Atividade Complementar – AC; (em casos de permuta).
- V – Estudo e Análise dos Indicadores de Desempenho Escolar.

**Art. 9º** - Acompanhar por meio do Departamento Administrativo da SMED as presenças dos Diretores, vice-diretores, coordenadores, professores e funcionários no Encontro Anual de Planejamento Pedagógico.

**Art. 10.** – Requerer no prazo máximo de 15 (quinze) dias um calendário de REPOSIÇÃO para o efetivo comprimento da exigência legal, caso haja interrupção do ano letivo programado, independente da razão.

**Art. 11.** – Ressaltar que para os efeitos legais, somente serão válidos os resultados – Aprovado ou Reprovado – publicados após o último dia de aula, conforme previsto no Calendário Escolar aprovado para o Ensino Fundamental, Educação de Jovens, Adultos e Idosos após a devida comprovação pelo Conselho de Classe Final.

**Art. 12.** - Casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos Pedagógico e Administrativo da SMED.

**Art. 13.** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguaquara, 10 de Janeiro de 2022.

  
**Valdir dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto de nº 302 de 29/09/2021





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

**ANEXO I – Calendário Letivo 2022**

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5			1	2	3	4	5						1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28	27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30							
30	31	12 dias letivos							22 dias letivos							18 dias letivos											
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4					1	2		1	2	3	4	5	6	
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
29	30	31	26	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31									
20 dias letivos							12 dias letivos							21 dias letivos							24 dias letivos						
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3							1			1	2	3	4	5					1	2	3
4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	25	26	27	28	29	30	31				
22 dias letivos							20 dias letivos							20 dias letivos							09 dias letivos						
LEGENDA																											
I UNIDADE							II UNIDADE							III UNIDADE													
FERIADO							JORNADA PEDAGÓGICA							RECUPERAÇÃO							CONSELHO DE CLASSE FINAL						
ANO LETIVO 2022																											
DIAS LETIVOS: 200 DIAS														CARGA HORÁRIA: 04H													
INICIO: 10/02														TÉRMINO: 13/12/2022													





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

Quadro 01 - FERIADOS, RECESSOS E COMEMORAÇÕES		
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
01 - 1º dia do Ano 06 - Dias de Reis FÉRIAS	04 e 05 - Jornada Pedagógica (SMED) 07 a 09 - Jornada Pedagógica (ESCOLA) 10 - Início do ano letivo 22 - Dia do Auxiliar de Serviços Gerais	01 - Feriado de Carnaval 08 - Dia Internacional da Mulher
ABRIL	MAIO	JUNHO
14 e 15 - Recesso Semana Santa 18 - Dia do Livro Infantil 19 - Dia do Índio 21 - Tiradentes	01 - Dia do Trabalhador 08 - Dia das Mães 13 - Dia da Abolição da Escravatura 18 - Aniversário da Cidade 24 - Padroeira da Cidade	05 - Dia Mundial do Meio Ambiente 09 - Dia do Porteiro Escolar 12 - Dia dos Namorados 16 - Corpus Christi 16 a 30 - Recesso Junino 24 - Dia de São João 29 - Dia de São Pedro
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
01 - Recesso Junino 02 - Independência da Bahia 20 - Dia do Amigo e da Amizade 25 - Dia do Motorista	11 - Dia do Estudante 14 - Dia dos Pais 22 - Dia do Coordenador Pedagógico	07 - Independência do Brasil 30 - Dia do Secretário
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
12 - Padroeira do Brasil APARECIDA/ Dia das Crianças 15 - Dia do Professor 28 - Dia do Servidor Público 30 - Dia da Merendeira Escolar	01 - Todos os SANTOS 02 - Dia de Finados 12 - Dia do Diretor Escolar 15 - Proclamação da República 20 - Dia Nacional da Consciência Negra	03 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência 12 - Término do Ano letivo 25 - NATAL





Secretaria de  
Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua da Lagoa, S/N – Bairro Lagoa – CEP: 45345-000 - Fone/Fax: (73) 3534-1844  
CNPJ: 30.629.368/0001-84 - E-mail: educação@jaguaquara.ba.gov.br

**Quadro 02 - DISTRIBUIÇÃO DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA POR MÊS**

Mês	Período	Nº Sábados Letivos	Nº Dias Letivo	Carga Horária
Fevereiro	10 a 25	00	12	48
Março	03 a 31	01	22	88
Abril	01 a 30	01	18	72
Maiο	02 a 31	01	20	80
Junho	01 a 15	01	12	48
Julho	04 a 30	01	21	84
Agosto	01 a 31	01	24	96
Setembro	01 a 30	01	22	88
Outubro	03 a 31	01	20	80
Novembro	01 a 30	01	20	80
Dezembro	01 a 13	00	09	36
<b>Total</b>	<b>---</b>	<b>09</b>	<b>200</b>	<b>800h</b>

**Quadro 03 - DISTRIBUIÇÃO DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA POR MÊS**

Unidade	Período	Nº Dias Letivo	Nº Sábados Letivos	Carga Horária	Conselho de Classe
I	10/02 a 25/05	67 Dias	02	268	26 a 31/05
II	26/05 a 06/09	67 Dias	05	268	12 a 16/09
III	08/09 a 13/12	66 Dias	02	264	19 e 20/12
<b>Total</b>	<b>---</b>	<b>200</b>	<b>09</b>	<b>800h</b>	<b>---</b>

**Quadro 04 - PROGRAMAÇÃO SÁBADOS LETIVOS**

Mês	Data	Atividade
Março	26	Família na Escola
Abril	30	Compartilhando Saberes
Maiο	28	Simulado I
Junho	11	Festejo Junino
Julho	30	Compartilhando Saberes
Agosto	13	Jogos Internos
Setembro	03	Compartilhando Saberes
Outubro	08	Jogos Externos
Novembro	19	Momento Cultural (Dia da Consciência Negra)
<b>Total</b>	<b>09 DIAS</b>	<b>---</b>

